



Feira de Santana, 20 de agosto de 2020.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO N° 124-2020 TOMADA DE PREÇO N° 031-2020**, de acordo com a Secretaria responsável, temos a informar:

PERGUNTA 1:

”Gostaríamos de saber se os atestados técnicos exigidos para comprovação de quantidade mínima referente ao serviço de Passeio em Piso Intertravado, pode ser substituído por Atestado de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo.”

RESPOSTA 1:

O item solicitado em Edital faz referência ao serviço de execução de passeio em piso intertravado, desta maneira, o item não poderá ser considerado.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL